



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias d o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Dados Bancários para pagamento: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

LOTE 1	QTD	UNID	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
I	03	Und	<b>POLTRONA PRESIDENTE PARA TRIBUNA</b> Altura parte da frente do encosto 74 cm Altura parte de trás do encosto 90 cm Altura total da cadeira 116 - 123 cm Altura do braço 32 cm Profundidade do assento 54 cm Profundidade total da cadeira 71 cm Espessura assento c/ espuma injetada 09 cm Espessura total do assento 12,5 cm Espessura encosto c/ espuma laminada 12,5 cm Apoio de braços de espuma revestidos com couro preto, Par de braços em nylon com pintura epóxi prata. Rodízios de PU Recomendada para 110 Kg Pistão Classe 3 preto de 16 cm Mecanismo de reclinamento do encosto em até 130°*. *Acionamento por meio de botão Mecanismo com relax e trava. Aço com 2,5 mm de espessura. Mecanismo em aço com pintura Preta Aranha de 350mm em nylon com pintura epóxi. Nylon com 3 mm de espessura. Tecido em PU preto, marrom ou vinho. Encosto Anatomico com espaldar alto e curvatura para lombar. Regulagem de altura. Espessura madeira interna 12mm no assento e encosto 10mm Detalhes de costura branca nas laterais e centro do			



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

			assento e encosto. Deverá ser apresentada amostra na cor marrom			
2	10	Und	<b>POLTRONA PRESIDENTE PARA OS VEREADORES</b>  Poltrona Presidente:- Madeira = 15mm Bipartida com Espuma laminada com 50mm de espessura, densidade de 28 no assento e 23 no encosto, Courino preto com costura. Medidas da poltrona, sem braços e sem base.  Assento = 510mm largura                      460mm profundidade Encosto = 700 mm altura                      510 largura  Braços em alumínio maciço, 50mm largura, com apoios em PU preto. fixação no assento e encosto. Base presidente cromada com relex Deverá ser apresentada amostra na cor preta			
3	24	Und	<b>CADEIRAS EXECUTIVAS PARA ATENDIMENTO DOS VEREADORES</b>  Cadeira executiva extra com capa no assento e no encosto , pés sky 7/8 com 2 travessas nos pes para travamento da estrutura Dimensões : encosto 42 x 38 madeira de 12 mm ângulo de 30° Assento 47 x 42 madeira 12 mm Em courino preto com costura horizontal Espuma de 45mm Base sky cromada Deverá ser apresentada amostra na cor preta			
4	01	Und	<b>SOFA DE 3 LUGARES</b>  Deverá ser anatomicamente desenvolvido para obter conforto e durabilidade, pés projetados para quando encostado na parede não danifiquem o encosto revestido. Possuir módulos que podem ser montados de um lugar ate a quantidade ilimitada. o Sofá deverá ter a largura ideal para aproveitamento de espaços, moldados em espuma de alta densidade , com assento e encosto tipo monobloco, estruturado em aço carbon tubular com persintas elásticas, com injeção de espuma de poliuretano flexível, com densidade de 55+/- 5Kg/m3, tipo HR de alta resiliência. o assento deverá possuir borda frontal arredondada e raio de curvatura longitudinal. Dimensões da concha: - Largura do assento: 45 mm - Profundidade útil do assento: 47mm - Largura do encosto na porção do apoio lombar: 50mm - Extensão vertical do encosto medida na porção externa do mesmo: 44mm - Altura da espuma: 90mm Deverá possuir Estruturas laterais em formato de arco, manufaturados a partir de aço carbon tubular de seção oblonga, de medida 15x50x1,20 mm, recebendo tratamento de superfície por galvanoplastia, através do			



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

			<p>processo de eletrodeposição de níquel e cromo por meio imersão e fixada ao assento através de 02 parafusos do tipo sextavado interno, com sapatas deslizantes injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.</p> <p>Braços fixos manufaturados em metal, estrutura metálica interna de aço carbon, sendo os braços fixos a porção lateral do monobloco de assento e encosto por parafusos sextavados internos. Largura média do apoia braço de no mínimo 50mm, comprimento do apoia braço entre 510 e 520mm e 26 mm de altura total do braço.</p> <p>Demais referencias dimensionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Profundidade total do sofá: entre 790 e 800mm</li><li>- Altura total do sofá: entre 790 e 795mm</li><li>- Altura da borda superior do assento ao piso (medida no eixo de simetria no sentido transversal): entre 410 e 420mm</li><li>- Largura total do sofá com 03 lugares e braços: 1,74mm</li><li>- Largura total do sofá com 03 lugares sem braços: 1,66 mm</li><li>- Altura da borda superior do encosto em relação ao assento: 45mm</li></ul> <p>Deverá ser apresentada amostra na cor Marrom com bege Perolizado</p>		
5	01	Und	<p><b>SOFA DE 2 LUGARES</b></p> <p>Deverá ser anatomicamente desenvolvido para obter conforto e durabilidade, pés projetados para quando encostado na parede não danifiquem o encosto revestido. Possuir módulos que podem ser montados de um lugar ate a quantidade ilimitada. o Sofá deverá ter a largura ideal para aproveitamento de espaços, moldados em espuma de alta densidade , com assento e encosto tipo monobloco, estruturado em aço carbon tubular com persintas elásticas, com injeção de espuma de poliuretano flexível, com densidade de 55+/- 5Kg/m3, tipo HR de alta resiliência. o assento deverá possuir borda frontal arredondada e raio de curvatura longitudinal.</p> <p>Dimensões da concha:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Largura do assento: 45 mm</li><li>- Profundidade útil do assento: 47mm</li><li>- Largura do encosto na porção do apoio lombar: 50mm</li><li>- Extensão vertical do encosto medida na porção externa do mesmo: 44mm</li><li>- Altura da espuma: 90mm</li></ul> <p>Deverá possuir Estruturas laterais em formato de arco, manufaturados a partir de aço carbon tubular de seção oblonga, de medida 15x50x1,20 mm, recebendo tratamento de superficie por galvanoplastia, através do processo de eletrodeposição de níquel e cromo por meio imersão e fixada ao assento através de 02 parafusos do tipo sextavado interno, com sapatas deslizantes injetadas em polipropileno copolímero na cor preta.</p> <p>Braços fixos manufaturados em metal, estrutura metálica interna de aço carbon, sendo os braços fixos a porção</p>		



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

			<p>lateral do monobloco de assento e encosto por parafusos sextavados internos. Largura média do apoio braço de no mínimo 50mm, comprimento do apoio braço entre 510 e 520mm e 26 mm de altura total do braço.</p> <p>Demais referências dimensionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Profundidade total do sofá: entre 790 e 800mm</li><li>- Altura total do sofá: entre 790 e 795mm</li><li>- Altura da borda superior do assento ao piso (medida no eixo de simetria no sentido transversal): entre 410 e 420mm</li><li>- Largura total do sofá com 03 lugares e braços: 1,74mm</li><li>- Largura total do sofá com 03 lugares sem braços: 1,66 mm</li><li>- Altura da borda superior do encosto em relação ao assento: 45mm</li></ul> <p>Deverá ser apresentada amostra na cor Marrom com bege Perolizado</p>		
6	100	Und	<p><b>POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL, BRAÇOS COM APOIO INJETADO PRETO.</b></p> <p>Concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, espuma injetada e capa de proteção do encosto em polipropileno injetado.</p> <p>Assento e encosto rebatíveis, acionados por mola.</p> <p>Braços em aço tubular curvado pneumaticamente, apoia braços injetados em poliuretano integral skin com alma de aço.</p> <p>Painel de fechamento dos braços, injetados em poliuretano integral skin, nas extremidades fechamento até o piso, nos braços intermediários, fechamento até a parte inferior do assento.</p> <p>Acabamento dos braços, capas de proteção e estrutura na cor preta. Pintura epóxi-pó. Deverá apresentar a amostra na cor Vinho Perolizado</p> <p>DIMENSÕES ESPUMA INJETADA L x P ( A ) Assento 510 x 450 70 45 Encosto 510 x 530 60 45</p> <p>ESPESSURA MÉDIA DENSIDADE (Kg/m<sup>3</sup>)</p>		
7	04	Und	<p><b>POLTRONA DE AUDITÓRIO DE OBESO, COM ALTA DENSIDADE DE ESPUMA COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL, BRAÇOS COM APOIO INJETADO PRETO.</b></p> <p>Poltrona para obesos, com mecanismo auto retrátil, com prancheta embutida no braço e com estrutura reforçada para suportar no mínimo 250 kg, conforme determina a norma ABNT NBR 9050 de 2004.</p> <p>Estrutura formada por tubos em aço, com diâmetro</p>		



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

externo de 25,4 mm x 2,25 mm de espessura, curvado pneumaticamente, com reforço interno em aço, braços e pés formando peça única, com sapatas para fixação ao piso em chapa de aço repuxada de 3,2 mm de espessura, com quatro furos de fixação em cada sapata.

Fixação ao piso por meio de parafusos e buchas.

Apoia braços injetados em espuma de poliuretano integral skin com alma de aço, fixados ao braço com sistema de dobradiça, para permitir o recolhimento da prancheta.

Painel de fechamento dos braços, em MDF, revestido em couro ecológico na cor preta ou com o mesmo revestimento da poltrona, sendo que nas extremidades (corredor) fechamento até o piso; e nos braços intermediários, com a parte inferior aberta para melhor ventilação do ambiente.

Mecanismo de rebatimento ante pânico acionado por mola de torção, com diâmetro do arame de 3,5 mm, e as articulações com buchas injetadas em nylon 6 com 30% de fibra de vidro, que evita ruídos nas articulações e buchas de KM-6100 no final de curso, para evitar impactos bruscos.

Suporte do encosto e sistema de articulação, confeccionados em chapa de aço de 6,35 mm de espessura e montados com buchas de nylon de 25 mm de diâmetro e 10mm de espessura e parafusos 5/16 x 30 mm, que proporcionam rebatimento automático sincronizado com o assento.

Todos os componentes metálicos recebem tratamento em banho de desengraxante, decapagem e fosfatização.

Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta, com camada de 50 a 70  $\mu$  e polimerização em estufa na temperatura de 180° C.

Assento em madeira compensada com 18 mm de espessura, formada a partir de laminas de 1,5mm de espessura unidas por meio de cola ureia-formol, moldada a quente.

Estofamento em espuma em poliuretano de alta resiliência com densidade média de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> moldada anatomicamente, com bordas arredondadas e com espessura média de 60mm.

Capa de proteção da parte inferior do assento em poliestireno de alto impacto com 3 mm de espessura.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

			<p>Encosto em madeira compensada com 15 mm de espessura, formada a partir de laminas de 1,5 mm de espessura unidas por meio de cola ureia-formol, prensado à quente, moldado anatomicamente.</p> <p>Estofamento em espuma em poliuretano de alta resiliência com densidade média de 35 a 45 kg/m<sup>3</sup> moldada anatomicamente, com bordas arredondadas e com espessura média de 60mm.</p> <p>Capa de proteção do contra encosto em poliestireno de alto impacto com 3 mm de espessura, com furações especiais para maior absorção sonora. Deverá ser apresentada amostra na cor vinho perolizado</p> <p>Montagem individual, conforme layout.</p> <p>Altura assento/solo 450mm</p> <p>Profundidade fechada 390mm</p> <p>Largura total 1100mm</p> <p>Profundidade aberta 690mm</p> <p>Altura encosto/solo 850mm</p>		
8	16	Und	<p><b>CADEIRAS EXECUTIVA PARA SALA DE REUNIÃO</b></p> <p>Cadeira executiva extra com capa no assento e no encosto , pés sky 7/8 com 2 travessas nos pés para travamento da estrutura</p> <p>Dimensões :</p> <p>encosto 42 x 38 madeira de 12 mm algulo de 30°</p> <p>Assento 47 x 42 madeira 12 mm</p> <p>Em courino preto com costura horizontal</p> <p>Espuma de 45mm</p> <p>Base giratória cromada</p> <p>Deverá ser apresentada amostra na cor preta</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 2	QTD	UNID	DESCRIÇÕES
1	01	Und	<b>MESA BOTE 2,75 X 1,00 PARA SALA DE COMES E BEBES</b> Mesa modelo Bote, Com tampo de 45 mm fabricado em MDF revestido em madeirado preto Calha lógica para conexão de tomadas,



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

			Pés em madeirado na cor preta com duto de fiação para que os fios não fiquem aparentes
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			

Garantia: mínimo de 12 meses da data de sua entrega e instalação.

Declaramos que os itens ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente, às características solicitadas no objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão Presencial 0xx/2017**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA,  
para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de  
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e  
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.  
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer  
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente  
licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

### ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a Câmara do Município de São Pedro na sessão de julgamento do **Pregão Presencial Nº 0xx/2017**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Credenciar-se conforme o item 06 do instrumento convocatório.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU  
“EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06,  
ATUALIZADA PELA LC 147/2014**

inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os devidos fins do disposto na Lei Complementar n° 123/06, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data,  
enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123  
de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei  
Complementar n° 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da LC N° 123/06, atualizada pela LC 147/2014.

Data. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante Legal**  
**RG n°**

A empresa deverá apresentar junto à declaração, documento legal comprovando sua  
condição de ME ou EPP, conforme item 6.2.11.1 do edital.

Esta declaração deverá ser apresentada fora de qualquer dos envelopes 01 e 02.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

### DADOS CADASTRAIS

#### I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: (      ) Fax: (      )
7. E-mail:

#### II) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. E-mail corporativo:
7. E-mail particular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e Assinat. do Repr. Legal



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O PLENÁRIO DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO.**

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Vigência: 60(sessenta) dias, ou até o seu recebimento definitivo.

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

Processo: 00 \_\_\_/2017.

Licitação: Pregão Presencial N° 0xx/2017.

Contrato: \_\_\_/2017.

## Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n° 846, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Vereador - Presidente, **Sr. ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 029.936.478-06 e portador do RG n.º 13.655.866-5, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

## Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, montar e instalar, à CÂMARA os lotes abaixo relacionados, conforme segue:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição / Marca	R\$ Unit.	R\$ Total



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

2.3. O fornecimento objeto do presente certame licitatório, deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro, a ser transportado por veículos da CONTRATADA até o Município de São Pedro, nas quantidades solicitadas, até 15(quinze) dias do recebimento das Autorizações de Fornecimento.

## Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, ou até o recebimento definitivo dos itens contratados.

## Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e será depositado em banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_, indicado pela CONTRATADA, desde que entregue em tempo hábil para o seu processamento.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. A Nota Fiscal eletrônica será emitida de acordo com as respectivas quantidades e especificações fornecidas, com preço unitário e total, em nome da Câmara Municipal de São Pedro, devendo conter, no verso, o atesto de recebimento.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.6. A Câmara Municipal sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, o objeto do contrato não corresponder às condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no item 4.1 iniciar se á somente após a regularização da pendência.

## Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CÂMARA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

expensas, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os materiais entregues.

## Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

7.1.3. Sem justa causa, a critério da CÂMARA, suspender o fornecimento dos materiais;

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes: 01.031.0001.1021 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, provenientes de recursos próprios.

## **Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 11ª – DO RECEBIMENTO**

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos materiais e consequente aceitação.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

11.4. Os materiais a serem entregues deverão ter garantia total mínima de **12 (doze) meses** da data de sua entrega.

## **Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Antonio Benedito Ferraz Toledo**  
**Presidente da Câmara Municipal**

---

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(RG ou CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(RG ou CPF)



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Contrato Nº: 0\_\_/2017

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Pedro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2017

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [gabinete@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:gabinete@camarasaopedro.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3481-1395 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa